



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Aos catorze dias do mês de janeiro de 2013, é assinado o presente protocolo, entre a Magenta-Associação dos Artistas Pela Arte, o Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE e a Liga dos Amigos do Hospital do H.D.F.F. à frente designados respetivamente por primeiro, segundo e terceiro outorgantes.

O presente Protocolo visa a melhor utilização da área reservada à arte, no âmbito do projeto Galeria da Solidariedade, localizado na parede poente do corredor, entre a ala nova da consulta externa e urgência e o edifício principal, área que se situa antes e depois daquele quadro da Galeria da Solidariedade.

A Administração do HDFF, EPE, reconhecendo o interesse para a unidade de saúde deste projeto, apoia o presente protocolo e autoriza a sua execução, nos termos neles consignados, assinando, a par dos outorgantes, o compromisso de tornar possível o desenvolvimento do mesmo.

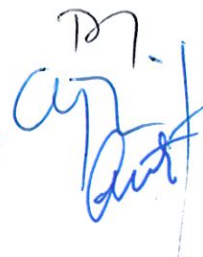
No plano geral;

1º O projeto Galeria da Solidariedade é uma parceria entre o H.D.F.F., EPE e a sua Liga de Amigos e tem por finalidade, a par de uma mostra e venda permanente de obras de arte em área própria agora objeto deste protocolo, apresentar um quadro, dito de "Quadro da Galeria da Solidariedade", onde constam uma lista de projetos a levar a cabo pela unidade de saúde e a apresentação, igualmente em área reservada para o efeito, do nome das pessoas, grupos ou das mais variadas organizações, que dando expressão à sua consciência social e envolvimento cívico, de alguma forma, ajudam à realização daqueles projetos, de melhoria das condições de trabalho e de prestação de serviços em melhores condições aos utentes do nosso hospital.

2º Na utilização do aludido espaço, há que ter sempre em conta as circunstâncias particulares da sua utilização pública, assim como das especificidades e condicionamentos derivados do público que nele circula, quer do ponto de vista motor, quer do ponto de vista anímico, pelo que teremos de ter permanentemente em atenção o fato de nos encontrarmos numa unidade de saúde.

No plano específico;

3º O terceiro outorgante, sempre em articulação plena com a Administração do H.D.F.F., EPE, assume a gestão do espaço objeto deste protocolo e, no exercício da coordenação daquela área, disponibiliza-a de forma maioritária e preferencial ao primeiro outorgante por tempo indeterminado que se compromete a apresentar e



cumprir um plano, para a sua utilização otimizada (salvo se aquela Administração, por motivos de força maior, ou por razões derivadas de necessidades, que tenham a ver com melhorias dos cuidados a prestar, ou outras razões operacionais, não determine orientação diferente relativamente à disponibilidade do espaço).

4º O terceiro outorgante promoverá as melhores condições de apresentação das obras e zelará pela sua salvaguarda, contando para tal com todo o apoio da Administração do HDFF, EPE e, através desta, dos serviços que aquela coordena.

5º Quando o espaço for utilizado fora deste protocolo, o terceiro outorgante promoverá a sua disponibilização, logo que possível, para que os programas e calendários do segundo, possam ser cumpridos, com o menor desvio aos seus planos originais.

6º Ao primeiro outorgante compete gerir os tempos e os espaços, que maioritariamente agora lhe são cedidos, selecionando para tal eventos e obras que respeitem o enquadramento do tipo de local e de instituição onde se encontra a operar, em virtude deste protocolo.

7º O terceiro outorgante promove exposições individuais ou coletivas, que seleciona dentro do perfil da sua especificidade e conhecimento, gerindo os artistas os temas e os espaços com autonomia, desde que essa utilização não colida com o articulado deste protocolo ou ponha em causa os interesses do primeiro outorgante ou do Hospital.

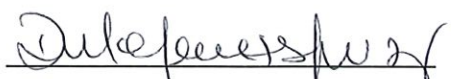
8º Como forma de colaborar na execução dos projetos da "Galeria da Solidariedade", o primeiro outorgante compromete-se a acordar com o terceiro outorgante, previamente à apresentação de cada mostra, as condições de retorno de cada uma das suas realizações.

9º O primeiro e terceiro outorgante comprometem-se a respeitar mutuamente as suas individualidades e interesses e ambos a submeterem-se livremente, em primeira instância, à autoridade da Administração do HDFF, EPE, responsável pela área onde levam à prática as suas missões de envolvimento social, inerentes ao seu serviço cívico e regulamentadas neste protocolo.

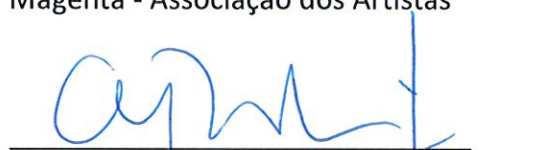
10º Todas as dúvidas, ou necessidades de aperfeiçoamento funcional deste protocolo, serão objeto de articulação, discussão e aprovação posterior entre as partes, sempre que necessário, não abdicando da certificação e validação da Administração do HDFF, EPE, que subscreve igualmente este documento e quando necessário suas adendas e revisões se aprovadas.

O Protocolo de Cooperação é feito em três exemplares, rubricados em todas as páginas, ficando um dos exemplares para cada uma das partes.

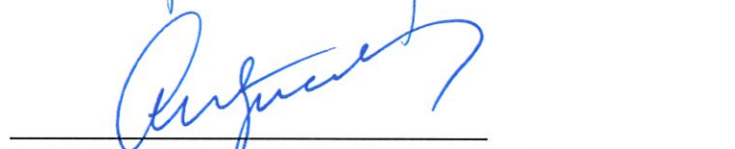
Figueira da Foz, 31 de Dezembro de 2012



Magenta - Associação dos Artistas



Hospital Distrital da Figueira da Foz, EPE



Liga dos Amigos do Hospital Distrital da Figueira da Foz.